

PROJETO BÁSICO

UNIDADE DEMANDANTE: Gerência Executiva de Engenharia	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Engenharia, Operações e Tecnologia - DOTE
--	--

A	OBJETO A.1. Constitui objeto deste Projeto Básico a contratação direta, por inexigibilidade, da empresa LEISTUNG Comercio e Serviços de Sistemas de Energia Ltda, para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição sob demanda de peças, componentes e materiais em Sistemas Nobreaks pertencentes à EBC em Brasília-DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP. A.2. As especificações e os quantitativos estão elencados no Encarte A deste Projeto Básico.
----------	---

B	JUSTIFICATIVA B.1. Em virtude das atividades finalísticas da EBC estarem relacionadas ao funcionamento ininterrupto dos sistemas de rádio, televisão e tecnologia da informação, é imperativo que os sistemas de Equipamentos de Energia Ininterrupta nobreaks (UPS) operem satisfatoriamente em uma eventual necessidade de suprir energia elétrica segura na ausência no fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária. B.2. Uma interrupção no fornecimento de energia, por menor tempo que seja, pode acarretar em imensos danos à empresa, desde a interrupção das atividades-fim, trazendo prejuízos ao cliente final e até multas contratuais – como no caso da TV Brasil Internacional, além de danos materiais aos equipamentos de TV, Rádio e TI, que necessitam de energia de alta qualidade para o seu bom funcionamento. B.3. Nobreak ou UPS (Uninterruptible Power Supply) é um sistema de fornecimento de energia elétrica estabilizada e ininterrupta que garante o funcionamento contínuo de subsistemas e equipamentos elétricos e eletrônicos a ele conectados, por meio de energia armazenada em baterias, quando ocorre a interrupção de energia elétrica primária fornecida pela concessionária até o momento em que a fonte secundária, os geradores, assumam a carga do sistema. B.4. Podemos destacar ainda como benefícios dessa contratação a otimização da eficiência operacional em virtude da minimização do tempo de ociosidade dos equipamentos em decorrência de defeitos, aumento da vida útil e um uso mais eficiente dos equipamentos com conseqüente redução dos custos e de imprevistos. B.5. Trata-se de Sistemas Nobreaks onde vários tipos de intervenções deverão ser realizadas por técnicos treinados pelo fabricante e/ou distribuidor credenciado pelo fabricante dos equipamentos devidamente comprovado, tendo em vista que é necessário possuir não só o conhecimento nas configurações dos equipamentos como também as senhas de serviços dos mesmos, preservando a vida útil e capacidade operacional dos equipamentos.
----------	--

PROJETO BÁSICO

B.6. O Manual de Obras Públicas – Edificações, Práticas de Manutenção da Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEAP, no Anexo 3, PROCEDIMENTOS DE ROTINAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, no subitem 2.4, que trata da manutenção de instalações elétricas e eletrônicas, diz que “Os serviços de manutenção de instalações elétricas e eletrônicas, de preferência, serão realizados por profissional ou empresa especializada, ou pelo fabricante do equipamento”.

B.7. São equipamentos produzidos com rígido controle de qualidade desde o processo de fabricação até o pós-venda e os fabricantes para garantir a qualidade e a vida útil de seus produtos e a segurança e confiança de seus clientes limitam a distribuição, manutenção e fornecimento de peças de reposição a somente uma empresa. Essa empresa faz a venda, fornece a garantia e os serviços de manutenção e fornecimento de peças e partes.

B.8. Diante de todo o exposto acima, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para fazer a manutenção e recuperação desses equipamentos para manter o pleno funcionamento dos equipamentos de rádio, televisão e tecnologia da informação alimentados pelos sistemas de UPS, garantindo a continuidade dos serviços prestados pela EBC.

B.9. Os serviços propostos devem ser executados em empresas credenciadas e por profissionais devidamente habilitados e treinados pelo fabricante dos equipamentos, que é o caso da contratação proposta, caracterizada pela inviabilidade de competição posto que a empresa LEISTUNG Comercio e Serviços de Sistemas de Energia Ltda., CNPJ nº 00.306.524/0003-77, é representante exclusiva do fabricante no Brasil, conforme explicitado anteriormente.

PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

C

C.1. A inexigibilidade de licitação, por si só, já indica a inaplicabilidade de participação de empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

D

D.1 – A presente contratação observará os seguintes normativos:

D.1.1. Art. 30, *caput*, da Lei 13.303, de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências;

D.1.1.1. Registra-se a observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/16 que trata da determinação que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível

PROJETO BÁSICO

	com o disposto nesta Lei. D.1.2. Art. 14, <i>caput</i>, do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 37 de 09/12/2019, que disciplina os procedimentos de Licitação e contratação no âmbito da EBC; D.1.8. Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não; D.1.9. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
--	--

E	REGIME DE EXECUÇÃO E.1. A presente contratação deverá ser processada pelo Regime de Empreitada por preço global.
---	---

F1	PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO F1.1. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em Sistemas Nobreaks iniciar-se-ão a partir da assinatura do instrumento contratual. F1.2. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), compreendendo os serviços contratados, em nome do profissional responsável com respectivo comprovante de pagamento. F1.3. A Contratada deverá elaborar o Plano Detalhado de Manutenção Preventiva, a partir do Plano Básico de Manutenção Preventiva, constante neste Projeto Básico, em até 10 (dez) dias corridos após a celebração do contrato. F1.4. O emprego de peças, componentes ou materiais, somente poderá ser efetuado mediante autorização, por escrito, da EBC, no orçamento que lhe for submetido pela Contratada. F1.5. Serão descontados do prazo de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da EBC, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e / ou de força maior;
----	---

F2.	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR F2.1. Nesta contratação o Instrumento de Medição de Resultados – IMR, será o
-----	--

PROJETO BÁSICO

Relatório de Acompanhamento de Execução da Contratação – **ENCARTE D** deste Instrumento – utilizado pelo Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Projeto Básico.

LOCAL DE EXECUÇÃO

G.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva em Sistemas Nobreaks serão executados nas dependências da EBC nos seguintes endereços:

Item	Cidade	Local	Endereço
01	Brasília/DF	Sede	Setor Comercial SUL - SCS // Quadra 08 Bloco B 60 1º Piso Inferior - Edifício Venâncio 2000 - As Sul - Brasília/DF. CEP - 70333-900
02	Brasília/DF	701Sul	SRTVS Quadra 701, Bloco A CEP - 70332-900
03	Brasília/DF	Torre de TV Digital	Estrada Parque Contorno, Grande Colorado, em Sobradinho, Brasília/DF. CEP.: 73.250-000
04	Brasília/DF	Torre de TV	Esplanada da Torre, Zona Cívica ADM, 06 EBC, Bloco 06, Torre de TV. CEP.: 70.070-300
05	Brasília/DF	SMAS-SIA	SMAS - Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 02, Lote Único, próximo ao Hipermercado Carrefour Sul
06	Rio de Janeiro/RJ	Sumaré	Morro do Sumaré, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP 20531-510
07	Rio de Janeiro/RJ	Sede	Rua da Relação, 18 – Centro, Rio de Janeiro. CEP 20231-110
08	São Paulo/SP	Mofarrej	Avenida Mofarrej 1.200 Vila Leopoldina – CEP 05311-000

G.2. Quaisquer esclarecimentos sobre o endereço de execução dos serviços poderão ser obtidos pelos telefones abaixo:

Item	Cidade	Contato	Fone
01	Brasília/DF	Rodrigo Cintra	(61) 3799-5787 / 9-8612 0279
02	Rio de Janeiro/RJ	José Ribamar Martins	(21) 9-8876-0542
03	São Paulo	José Carlos Olivato	(11) 9-6185-6069

ROTINA DE EXECUÇÃO

H.1. A Contratada realizará uma visita técnica a cada período de 02 (dois) meses a cada sítio onde estão instalados os Sistemas Nobreaks para execução da manutenção preventiva. Essas visitas poderão ser alternadas desde que cada Sistema Nobreak seja submetido à uma manutenção preventiva a cada dois meses;

PROJETO BÁSICO

H.2. A visita técnica para realização da manutenção preventiva ocorrerá mediante agendamento prévio com o Fiscal do Contrato indicado pela EBC e deverá ocorrer normalmente de segunda a sexta-feira, em horário a ser definido pela EBC e, em casos excepcionais, em feriado ou fim de semana, desde que devidamente justificado;

H.3. Identificado a necessidade de realização de manutenção corretiva a Contratada terá um prazo máximo de 05 (cinco) horas corridas para Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP, após a abertura do chamado por parte da EBC para atendimento no local do defeito (on-site). Neste prazo deverá estar incluso o tempo de deslocamento até o local onde estão instalados os equipamentos;

H.4. A Contratada, após a abertura da OS - Ordem de Serviço, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para emissão de respectivo orçamento;

H.5. A cada serviço para manutenção, caso haja necessidades de substituição de peças, a Contratada elaborará e apresentará à EBC um orçamento prévio contendo as informações de acordo com a tabela de preços constante do Encarte E deste projeto Básico.

H.6. A Contratada apresentará, juntamente com o orçamento prévio, justificativa de preços com o objetivo de verificar se os valores de peças estão compatíveis com o praticado no mercado.

H.7. De forma a comprovar a compatibilidade dos preços de mercado, a Contratada apresentará cópias de contratações ou notas fiscais relativa ao fornecimento de peças a outras entidades e órgãos públicos.

H.8. Os preços das peças, componentes e acessórios em hipótese alguma poderá estar acima da tabela de preços do fabricante dos equipamentos;

H.9. A reposição de peças, componentes e materiais somente poderá ser efetuado mediante autorização, por escrito, da EBC, no orçamento que lhe for submetido pela Contratada;

H.10. Autorizado o orçamento a Contratada terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a realização do reparo;

H.11. Caso não seja possível o reparo do equipamento dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a Contratada deverá ceder a título de empréstimo e sem ônus a EBC, um equipamento de mesma marca e modelo ou outro com características equivalentes, até que se finalize o reparo;

H.12. Na hipótese da execução dos serviços de reparos com fornecimento e instalação de peças, componentes ou materiais a serem realizadas de maneira inadequada, deverá a Contratada, providenciar sua imediata regularização, sem qualquer ônus adicional para a EBC.

PROJETO BÁSICO

H.13. O faturamento/pagamento das partes e peças dar-se-á em separado do faturamento mensal.

H.14. Em qualquer circunstância a substituição de peças será efetuada na presença de representante da EBC.

VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO DETALHADO

I.1. O valor total global anual estimado para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição sob demanda de peças, componentes e materiais em Sistemas Nobreaks pertencentes à EBC em Brasília-DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP é de **R\$ 1.373.224,48 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, considerando-se os preços unitários e totais constantes na proposta de preços enviada pela empresa **LEISTUNG Comercio e Serviços de Sistemas de Energia Ltda**, CNPJ nº 00.306.524/0003-77, e observado o seguinte:

a) **R\$ 1.056.326,52 (um milhão, cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, em caráter global anual, referentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

b) **R\$ 316.897,96 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)**, em caráter estimativo, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do montante mencionado na alínea anterior, referente a eventuais fornecimentos de peças, componentes e materiais;

I.2. Para cobertura dos gastos com substituição de peças, componentes e materiais eventualmente autorizadas pela EBC serão previstos no Contrato um valor correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor fixado para os serviços.

I.3. Os limites estabelecidos no item I.2 com previsão anual durante a vigência do contrato, faz-se necessários para cobrir despesas previstas neste Projeto Básico para cobertura dos gastos com substituição de peças, componentes e materiais eventualmente autorizados pela EBC para execução de serviços de manutenção, que poderá ser atingido ou não durante a sua execução, uma vez que as peças, componentes e materiais serão demandados conforme a necessidade da EBC, em quantidades distintas, responsabilizando-se apenas pelos solicitados.

PROPOSTA ECONÔMICA

J.1. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas. Admitir-se-á, contudo, a nomenclatura técnica específica que não possua tradução compatível no vernáculo.

J.2. A proposta deverá conter:

PROJETO BÁSICO

J.2.1. Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ, inscrição estadual / distrital / municipal, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal;

J.2.2. Descrição detalhada dos serviços que serão executados, conforme descritos no Encarte A;

J.2.3. Preços unitário e total do item e valor total global para os materiais que serão fornecidos e serviços que serão executados, expressos em reais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços;

J.2.4. Prazo de garantia dos serviços de no **mínimo 12 (doze) meses** corridos para os serviços executados e partes e peças de reposição fornecidas;

J.2.5. Prazo de recuperação dos equipamentos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de aprovação do orçamento pela EBC;;

J.2.6. Prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos;

J.2.7. Declaração de que, nos preços propostos, estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incluir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, inclusive o empréstimo de um equipamento de mesma marca e modelo ou outro com características equivalentes, caso não seja possível o reparo do equipamento, nos termos do Item H.11 deste Instrumento;

J.2.8. Declaração de que não está impedida de participar e nem ser contratada pela EBC, nos termos do art. 26 do RILC, conforme **Encarte B**;

J.2.9. Declaração de que concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no Portal de Compras da EBC, no seguinte endereço web:
<https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf>

J.2.10. Declaração informando que possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato.

K

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROJETO BÁSICO

K.1. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações;

K.1.1. Os documentos a que se refere o item **K.1.** compreendem a documentação jurídica da **CONTRATADA** e documento de identificação dos representantes legais.

K.1.1.1. Cópia do contrato social da **LEISTUNG Comercio e Serviços de Sistemas de Energia Ltda.**, CNPJ nº 00.306.524/0003-77;

K.1.1.2. Cópia dos documentos pessoais, RG e CPF, de seus representantes legais.

K.2. Além disso, apresentará certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

K.3. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EBC**.

K.4. Para comprovação da qualificação técnica, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

K.4.1. Cópia de Declaração de exclusividade que a empresa **LEISTUNG Comercio e Serviços de Sistemas de Energia Ltda.**, CNPJ nº 00.306.524/0003-77, é a detentora exclusiva da manutenção, assistência técnica, e comercialização de equipamentos DPA, Sistema UPS modular trifásico em gabinetes paraleláveis até 300kVA e DPA 3G Upscale, Sistema UPS modular trifásico em gabinetes até 400kVA.

L

CONTRATAÇÕES ESPECIAIS:

L.1. Não se aplica.

M

CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS:

M.1. Em atenção à **Política de Sustentabilidade Socioambiental - PO 900/03** da EBC, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo.

M.2. Sempre que possível deverão ser adotados critérios de sustentabilidade na realização dos serviços, estimulando e evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, etc) ao mínimo indispensável.

M.3. A **CONTRATADA** assume o compromisso de utilizar sempre materiais que possam ser reciclados e realizar o descarte dos materiais potencialmente poluentes – placas,

PROJETO BÁSICO

peças eletrônicas, baterias, pilhas - de forma adequada, sem afetar o meio ambiente.

M.4. A **CONTRATADA** deverá desenvolver e/ou adotar procedimentos seguros de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos;

M.4.1. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes itens, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

M.5. Os serviços deverão ser executados considerando algumas características, conforme indicado abaixo:

M.5.1. Racionalização dos consumos energéticos e de água;

M.5.2. Conscientização e treinamento dos envolvidos em todos os processos, proporcionando meios de educação ambiental e boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

M.5.3. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

M.5.4. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; e

M.5.5. Destinação adequada dos resíduos gerados.

M.6. A **CONTRATADA** ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental.

M.7. Quanto à sustentabilidade social, econômica e cultural a **CONTRATADA** deverá:

M.7.1. Mapear os riscos econômicos que impactam a estratégia e a operação da Empresa;

M.7.2. Contribuir para a geração de empregos;

M.7.3. Observar os aspectos culturais, no que couber, para o aumento dos desafios ecológicos, econômicos e sociais que implicam em atenção ao desenvolvimento integrado da investigação política no campo da sustentabilidade;

M.7.4. Definir padrão de conduta para atuação dos seus empregados e administradores no desempenho de duas atribuições e forma sustentáveis.

PROJETO BÁSICO

M.8. Quando solicitado pela EBC, a **CONTRATADA** deverá destinar corretamente os materiais/sobras/sucatas provenientes da realização dos serviços.

GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO:

N

N.1. Todos os acessórios, materiais, partes e peças fornecidas e os serviços executados, terão garantia contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos e de execução ou impropriedades, inclusive correções e atualizações, por um período de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após a execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico;

N.2. Durante o período de garantia, caso ocorra defeito ou pane de qualquer natureza que não seja causada por variações excessivas de tensão da rede elétrica, inundações e/ou fenômenos meteorológicos, a EBC, por meio do fiscal do contrato, solicitará a abertura de chamado técnico, por meio de telefone ou e-mail;

N.3. Havendo necessidade de manutenção em fábrica, será de responsabilidade da EBC o envio dos equipamentos. A entrega será de responsabilidade da contratada, entregando no endereço da sede no Rio de Janeiro.

O prazo máximo para solução do problema após o recebimento do equipamento em fábrica será de no máximo 10 (dez) dias corridos.

GARANTIA CONTRATUAL

O

O.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido da Contratada garantia, a seu critério, qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 70, da Lei nº 13.303, de 2016, observando no que couber os dispositivos da Instrução Normativa nº 05/2017 e o Decreto nº 9.507/2018, nas seguintes modalidades:

O.1.1. Caução em dinheiro;

O.1.2. Seguro-garantia;

O.1.3. Fiança bancária.

O.2. A garantia de que trata o subitem O.1. deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

O.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

O.2.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **EBC** à contratada;

O.2.3. Prejuízos diretos causados à **EBC** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato por parte da Contratada;

PROJETO BÁSICO

O.2.4. Obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS, de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

O.3. A garantia a que se refere o **subitem O.1.** deverá ser apresentada, pela Contratada, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da data de assinatura do Contrato.

O.4. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o **valor total anual** do Contrato, devendo ser renovada a cada período de 12 (doze) meses.

O.5. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da **EBC**.

O.6. No caso de a Contratada optar pelo seguro-garantia, este deverá dar cobertura aos riscos elencados nos **subitens O.2.1. a O.2.4.**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do **valor total anual** do Contrato, na modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS não honradas pela Contratada.

O.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da **EBC**.

O.8. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada, conforme o modelo constante no **Encarte D** deste Projeto Básico.

O.9. Se o preço da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

O.10. A garantia deverá ter validade de **90 (noventa) dias** após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016.

O.10.1. A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **EBC**.

O.11. A inobservância do prazo fixado no **subitem O.3.**, para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do **valor total anual** do Contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**.

O.12. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** corridos autoriza a **EBC** a promover a

PROJETO BÁSICO

retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite estabelecido no **subitem O.4.**, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da EBC.

O.12.1. O bloqueio efetuado com base no **subitem O.12.** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

O.12.2. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **subitem O.12.** por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

O.12.3. O preço da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à Contratada.

O.13. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

O.14. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Gestor Documental e/ou Fiscal do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à Contratada bem como as decisões finais de primeira e última instância administrativa.

O.15. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela EBC com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

O.16. Será considerada extinta a garantia:

O.16.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da EBC mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

O.16.2. Após o término da vigência do Contrato, nos termos do **subitem O.10.** deste Projeto Básico, que, consoante item h.2. do Anexo VII-F da IN nº 05/2017, poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

O.17. Isenção de responsabilidade da garantia:

O.17.1. A EBC não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

O.17.1.1. Caso fortuito ou força maior;

O.17.1.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

PROJETO BÁSICO

	O.17.1.3. Descumprimento das obrigações pela Contratada, decorrentes de atos ou fatos praticados pela EBC; O.17.1.4. Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da EBC. O.17.2. Caberá à EBC apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens O.17.1.3. e O.17.1.4., não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela EBC. O.18. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela EBC à Contratada e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato. O.19. A Contratada deverá, durante toda a vigência do instrumento contratual, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
P	FORMA DE ADJUDICAÇÃO P.1. Não se aplica a essa contratação.
Q	VISTORIA Q.1. Não se aplica a essa contratação.
R	AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO R.1. Não se aplica a essa contratação
S	SUBCONTRATAÇÃO S.1. Haja vista tratar-se de inexigibilidade, a contratada deverá executar diretamente o objeto deste Projeto Básico, não sendo permitida a subcontratação de partes ou de sua totalidade.
T	OBRIGAÇÕES DA EBC U.1. Além de outras obrigações previstas neste Projeto Básico, a EBC compromete-se a: U.1.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos equipamentos, objeto deste Projeto Básico, por meio da Comissão designada para esse fim;

At.



PROJETO BÁSICO

U.1.2. Designar empregados que atuarão como Comissão de Recebimento e Fiscalização do contrato, que terão a responsabilidade de autorizar, supervisionar, fiscalizar, rejeitar, efetuar o atesto das Notas Fiscais / Fatura para pagamentos, verificando se todas as obrigações estão sendo cumpridas, e a contento, emitindo os Termos de Recebimento Definitivo, assim como os Termos de Rejeição, conforme o caso, formalizando os eventuais pedidos de aplicação de penalidade à Contratada, no caso de descumprimento, e efetuando o atesto das notas fiscais / faturas para pagamento;

U.1.3. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

U.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

U.1.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, técnicos, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da EBC relacionadas à execução do serviço;

U.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e bens fornecidos em desacordo com o objeto adquirido, emitindo o respectivo termo de rejeição.

U.1.7. Designar empregado(s) que atuará(ão) como Fiscal(is) do contrato, que terá(ão) a responsabilidade de fiscalizar a acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Projeto Básico, durante o período de garantia.

U.1.8. Aplicar a Contratada as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas no **Tópico V** deste Projeto Básico, estabelecidas na Seção III do Capítulo II – Das sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016;

U.1.9. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da EBC;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

U

U.1. Além de outras obrigações previstas neste Projeto Básico, a Contratada compromete-se a:

U.1.1. Manter durante a vigência do contrato, devidamente atualizadas, e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade

PROJETO BÁSICO

jurídico-fiscal exigidas para a contratação;

U.1.2. Realizar no mínimo uma visita técnica a cada período de 02 (dois) meses a cada sítio onde estão instalados os Sistemas Nobreaks para execução da manutenção preventiva;

U.1.3. Efetuar atendimento no local do defeito (on-site) para execução de manutenção corretiva em prazo máximo de 05 (cinco) horas corridas para Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP, após a abertura do chamado por parte da EBC, incluindo neste prazo o tempo de deslocamento até o local onde estão instalado os equipamentos;

U.1.5. Emitir orçamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para emissão de respectivo orçamento, após a abertura da OS - Ordem de Serviço;

U.1.6. Iniciar a execução dos serviços, emprego de peças, componentes ou materiais, somente após autorização, por escrito, da EBC;

U.1.7. Apresentar tabela de preços do fabricante para peças originais, e quando não for possível o emprego de peças originais, o preço praticado no mercado, para cada tarefa demandada;

U.1.8. Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com a EBC todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela EBC, inclusive com reposição de material eventualmente danificado durante a prestação dos serviços;

U.1.9. Avisar o Fiscal do Contrato indicado pela EBC para que acompanhe ou indique empregado da EBC para acompanhar a execução dos serviços;

U.1.10. Emitir Nota Fiscal de fornecimento de peças, componente ou materiais, conforme o caso, de acordo com os valores descritos na tabela de preços no ENCARTE D.

U.1.11. Executar os serviços de manutenção objeto deste Projeto Básico de acordo com as normas gerais de manutenção atinentes à espécie, e ainda ao fiel cumprimento dos manuais e normas técnicas do fabricante, ficando responsável por quaisquer prejuízos causados aos equipamentos por falta de manutenção adequada.

U.1.12. Prestar os esclarecimentos solicitados pela EBC e atender prontamente quaisquer reclamações;

U.1.13. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução dos serviços, inclusive os resultantes de acidente no trabalho e incêndios;



PROJETO BÁSICO

U.1.14. Adotar critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços, isentando a EBC de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;

U.1.15. Utilizar equipe técnica devidamente qualificada em serviços de manutenção de Sistemas Nobreaks e comprovada pelo fabricante dos equipamentos, objeto dessa licitação, por meio de certificado ou outro documento expedido pelos representantes, empresas especializadas em treinamentos, dentre outros;

U.1.16. Comunicar à EBC sobre a constatação de qualquer defeito ou irregularidade que venha a ser verificada na execução dos serviços e que não possa ser eliminado somente com a sua mão-de-obra;

U.1.17. Ressarcir eventuais prejuízos causados à EBC e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;

U.1.18. Garantir, durante toda a vigência do contrato, a disponibilização e o fornecimento de peças, módulos ou componentes de reposição que se fizerem necessários.

U.1.19. Indicar telefones para registro dos chamados, os quais deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante a vigência do instrumento contratual;

U.1.20. Ceder a título de empréstimo e sem ônus a EBC, um equipamento de mesma marca e modelo ou outro com características equivalentes ao equipamento que esteja em manutenção, caso o serviço de reparo ultrapasse o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

U.1.21. Verificar todas as instalações e equipamentos no local, antes do início dos serviços e qualquer divergência ou dano encontrado deverá ser comunicado à EBC, sob pena de responsabilidade;

U.1.22. Assumir, pelo prazo de 90 (noventa) dias da expiração da vigência do instrumento contratual, ou sua rescisão, se for o caso, toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção;

U.1.23. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 95 do RILC da EBC;

U.1.24. Ao término de cada uma das manutenções preventivas e corretivas, o responsável pela Contratada deverá fornecer ao fiscal do contrato indicado pela

PROJETO BÁSICO

EBC um relatório no qual estejam discriminados todos os serviços realizados. Cópias desses relatórios deverão acompanhar a nota fiscal, quando do pagamento;

U.1.25. Responsabilizar-se pela devida identificação (crachá) e uniformização de seus empregados durante todo o período destinado ao cumprimento dos serviços, objeto deste termo, bem como pelos deslocamentos dos empregados e pelo fornecimento de EPI's;

U.1.26. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da EBC prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

U.1.27. Não utilizar o nome da EBC, os serviços e os recursos a ela fornecidos, como forma de propaganda e/ou divulgação, sem o seu consentimento expresso e formal;

U.1.28. Indicar preposto para ser o interlocutor entre a Contratada e a EBC, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assuma perante o Gestor Documental e o Fiscal do Contrato designados pela EBC a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. O preposto deverá inclusive efetuar inspeções rotineiras, objetivando o bom desempenho dos serviços, registrando sua presença no Livro de Ocorrências do local;

U.1.28.1. A indicação do preposto dar-se-á por meio de declaração emitida pela Contratada, que deverá conter o nome completo, o número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Tal medida deverá ser adotada sempre que houver substituição do preposto;

U.1.28.2. O preposto deverá apresentar-se à EBC, em até 05 (cinco) dias úteis após início da vigência do instrumento contratual, para firmar, com o Fiscal do Contrato, designado para a fiscalização dos serviços, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência;

U.1.28.3. O Preposto poderá ser o Encarregado ou outro funcionário da Contratada não alocado diretamente na prestação do serviço para representar a Licitante Vencedor;

U.1.28.4. O preposto indicado pela Contratada deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como deverá estar instruído sobre a necessidade de acatar as orientações da EBC, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

PROJETO BÁSICO

U.1.29. Responsabilizar-se por quaisquer ônus ou despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como as despesas com transportes, local e interestadual, e a alimentação de seus empregados, decorrentes da execução do objeto contratado;

U.1.30. Para aferição do cumprimento das obrigações dispostas no **subitem U.1.29.**, a Contratada Vencedor deverá apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, declaração informando que tem honrado com as despesas de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como os seguintes documentos:

- I - Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- II - Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

U.1.30.1. Na hipótese de não apresentação da declaração e/ou documentos exigidos no **subitem acima**, a Contratada estará sujeito à aplicação das penalidades descritas no **Tópico V**, bem como à rescisão contratual.

U.1.31. Todas as declarações emitidas pela Contratada são de sua exclusiva responsabilidade, podendo responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas.

U.1.32. Fornecer à EBC, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação para assinatura do contrato, a lista nominal de seus empregados vinculados a prestação dos serviços, os respectivos salários e a relação de benefícios concedidos, contendo no mínimo auxílio transporte e o auxílio alimentação.

U.1.32.1. Caso pela natureza do serviço, não seja possível a entrega da lista mencionada no **item U.1.32.**, ou de alguns de seus itens, a CONTRATADA poderá apresentar declaração informando os motivos que impedem a entrega da documentação solicitada, assumindo responsabilidade exclusiva por todos encargos trabalhistas e eximindo a EBC de qualquer obrigação.

U.1.33. Responsabilizar-se pelas obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas na prestação dos serviços.

U.1.33.1. A EBC não se vincula às disposições estabelecidas em acordos,

PROJETO BÁSICO

dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

- I - pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados do Licitante Vencedor;
- II - matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e
- III - preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

V.1. A aplicação de penalidades a CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção III do Capítulo II – Das sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016.

V.2. A CONTRATADA comete infração administrativa quando:

- V.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- V.2.2. Ensejar atrasos na prestação dos serviços do objeto;
- V.2.3. Fraudar a forma de prestação dos serviços;
- V.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- V.2.5. Apresentar documentação falsa;
- V.2.6. Cometer fraude fiscal;
- V.2.7. Não mantiver a proposta.

V.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

V.3.1. Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

V.3.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do item inadimplido, até o limite de 10 (dez) dias, conforme quadro abaixo:

DÍAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,5%
2	1,0%
3	1,5%
4	2,0%
5	2,5%
6	3,0%
7	3,5%

PROJETO BÁSICO

8	4,0%
9	4,5%
10	5,0%

V.3.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

V.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, percentual de 10% (dez por cento), será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

V.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a EBC, pelo período de até 02 (dois) anos.

V.4. As penalidades descritas neste item podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da EBC, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

V.4.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

V.5. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

V.6. A imposição das penalidades previstas neste item não exige a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à EBC.

V.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela EBC.

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

W

W.1. A relação a ser estabelecida entre a EBC e a Contratada, em razão da cooperação recíproca entre as partes, assim como a existência de obrigações futuras a serem cumpridas, deverão ser concretizadas por meio de instrumento de contrato.

X

VIGÊNCIA:

X.1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada na celebração do Instrumento Contratual, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com o previsto no art. 87 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação de sua real necessidade e com vantagens para a EBC, na sua continuidade,

PROJETO BÁSICO

desde que:

X.1.1 os serviços tenham sido prestados regularmente;

X.1.2. a EBC mantenha interesse na realização dos serviços;

X.1.3. o preço do contrato permaneça economicamente vantajoso para a EBC;

X.1.3.1. Para fins de comprovação da vantajosidade econômica para prorrogação do Contrato deverá ser realizada pesquisa de preços.

X.1.3.1.1. A pesquisa de preços poderá ser dispensada nos casos em que exista manifestação técnica motivada do fiscal do contrato no sentido de que o índice de reajuste adotado neste Projeto Básico acompanha a variação dos preços do objeto contratado.

X.1.3.1.2. Não sendo tecnicamente possível atestar que a variação dos preços do objeto contratado acompanha a variação do índice de reajuste estabelecido neste Projeto Básico, será obrigatória a realização de pesquisa de preços para fins de prorrogação.

X.1.4. o Licitante Vencedor manifeste expressamente interesse na prorrogação;

X.1.4.1. Caso não tenha interesse na prorrogação, o Licitante Vencedor deverá manifestar-se com antecedência mínima de 06 (seis) meses.

X.2. O contrato poderá ser rescindo unilateralmente, por ato escrito de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 06 (seis) meses de antecedência da data pretendida para rescisão, nos termos do art. 110, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC.

X.3. A EBC poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com o Licitante Vencedor, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do preço inicial atualizado, de acordo com a necessidade da EBC, conforme disposto no art. 95 do RILC da EBC.

X.4. O Contrato poderá ser rescindido de acordo com os motivos e circunstâncias previstos nos artigos 110 e 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, caso em que deverão ser observadas as consequências estabelecidas pelo artigo 112 do mesmo normativo.

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Y

Y.1. O instrumento contratual poderá ser reajustado, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou de seu substituto legal, ou, na sua falta, por qualquer outro índice que reflita a variação monetária no período, a critério da EBC, observando-se a periodicidade de 12

PROJETO BÁSICO

(doze) meses para correção, a contar da data de apresentação da proposta, ou ainda da data do último reajuste, desde que, devidamente solicitado pelo Licitante Vencedor.

Y.2. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a EBC realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado, ou outros mecanismos de aferição dos preços, para aferir se o valor pleiteado pela Contratada corresponde aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado;

Y.3. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato; os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;

Y.4. A alegação de esquecimento por parte da Contratada quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do instrumento contratual, responsabilizando-se a Contratada pela própria inércia;

Y.5. Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem Y.2.** deste Projeto Básico que os preços contratados estão acima dos praticados no mercado, deverão os valores propostos pela Contratada adequarem-se àqueles;

Y.6. O reajuste de que trata o **subitem Y.1** deste Projeto Básico deverá ser pleiteado até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Z.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, até o **10º (décimo) dia útil**, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que será atestada pelos membros da Comissão constituída pela EBC.

Z.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela Contratada, todas as condições estabelecidas neste Projeto Básico, com a efetiva execução dos serviços de manutenção corretiva e atualização tecnológica, conforme condições estabelecidas no **Subitem Z.1.**

Z.3. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal / Fatura, emitida sem rasura, em letra legível, se for o caso, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, Brasília, CNPJ nº 09.168.704/0001-42, a descrição dos serviços executados, com detalhamento dos acessórios e equipamentos que o integram e dos respectivos serviços, o número do Instrumento Contratual a que se refere, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.

Z.3.1. A ordem bancária citada no **item Z.1** é disponibilizada pelo Sistema SIAFI, do qual a EBC é integrante, de três formas:

PROJETO BÁSICO

- a) Ordem Bancária de Crédito (OBC);
- b) Ordem Bancária Fatura (OB Fatura);
- c) Ordem Bancária Banco (OBB).

Z.4. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal/ Fatura, não acarretando qualquer ônus à EBC.

Z.5. Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal / Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

Z.6. Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Z.7. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela Contratada, todas as condições estabelecidas neste Projeto Básico, com a efetiva prestação dos serviços;

Z.8. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendências contratuais.

Z.9. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos da Contratada deverá ser o mesmo indicado em sua qualificação no preâmbulo do Instrumento Contratual.

Z.10. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

Z.10.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

Z.10.2. Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

Z.10.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei

PROJETO BÁSICO

Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

FISCALIZAÇÃO

- AA.1.** A fiscalização observará as disposições específicas do objeto e **Norma 218 da EBC**.
- AA.2.** A **EBC** nomeará a equipe de fiscalização para fiscalizar prestação dos serviços contratados, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando a **CONTRATADA** para imediata correção das irregularidades apontadas.
- AA.3.** Caberá ao(s) Fiscal(is) do contrato e ao(s) Gestor(es) Operacional (is) e Documental(is), observar as ações dos artigos 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018, bem como para supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.
- AA.4.** A existência e a atuação da fiscalização pela **EBC**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste Projeto Básico.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- AB.1.** É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **EBC**.
- AB.2.** É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **EBC**.
- AB.3.** Fica vedada a utilização, durante o fornecimento, de empregado da Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da **EBC**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.
- AB.3.1** – É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- AB.4.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a **EBC**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.
- AB.5.** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto neste Projeto Básico deverão ser objeto de consulta, por escrito ou por e-mail, à Engenharia da EBC pelos seguintes contatos: com Rodrigo Cintra Vieira (0xx61) 9.8612-0279, rodrigo.cintra@ebc.com.br ou com José Fernandes (0xx061) 3799-5787, jose.fernandes@ebc.com.br ou com José Ribamar (0xx021) 9.8876-0542,

PROJETO BÁSICO

jose.rmartins@ebc.com.br.

AB.5. Este Projeto Básico é parte integrante da Requisição de Material e / ou Serviço da Diretoria de Operações, Engenharia e Tecnologia nº 015 /2020.

ASSINATURAS

DADOS DO GERENTE E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Requisitante:

Em 22/12/2020


RODRIGO CINTRA VIEIRA
Gerente de Engenharia de Infraestrutura Elétrica

De acordo:

Em 22/12/2020

AC


WAGNER DE SOUSA BASTOS
Gerente Executivo de Engenharia
- DOTE

Diretor Responsável:

Em 22/12/2020


ALEXANDRE HENRIQUE GRAZIANI JUNIOR
Diretor Operações, Engenharia e Tecnologia

RELAÇÃO DOS ENCARTES QUE ACOMPANHAM O PRESENTE PROJETO BÁSICO:

ENCARTE A	Descrição Detalhada do Objeto
ENCARTE B	Declaração para Participação e Contratação
ENCARTE C	Modelo de Termo de Garantia
ENCARTE D	Relatório de Acompanhamento de Execução Contratual
ENCARTE E	Tabela de preços de peças de reposição

PROJETO BÁSICO

ENCARTE A

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTEMPLADOS NO PLANO DE MANUTENÇÃO

ITEM	CIDADE	LOCAL	MARCA	MODELO	POTÊNCIA (kVA)	BATERIAS (QTD.)
01	Brasília/DF	Sede	Leistung UPS System	DPA- CONCEPTPOWER	3X50	126
02	Brasília/DF	Sede	Leistung UPS System	DPA- CONCEPTPOWER	3X50	126
03	Brasília/DF	Sede	Leistung UPS System	DPA- CONCEPTPOWER	3X50	126
04	Brasília/DF	Sede	Leistung UPS System	DPA- CONCEPTPOWER	3X50	126
05	Brasília/DF	701Sul	Leistung UPS System	DPA- CONCEPTPOWER	3X50	126
06	Brasília/DF	701Sul	Leistung UPS System	DPA- CONCEPTPOWER	3X50	126
07	Brasília/DF	701Sul	Leistung UPS System	DPA- CONCEPTPOWER	3X50	126
08	Brasília/DF	701Sul	Leistung UPS System	DPA- CONCEPTPOWER	3X50	126
09	Brasília/DF	SMAS - SIA	Leistung UPS System	DPA- CONCEPTPOWER	3X50	184
10	Brasília/DF	SMAS - SIA	Leistung UPS System	DPA- CONCEPTPOWER	3X50	184
11	Brasília/DF	Torre de TV Digital	Leistung UPS System	DPA- CONCEPTPOWER	3X40	138
12	Brasília/DF	Torre de TV	Leistung UPS System	DPA- CONCEPTPOWER	3X50	126